



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

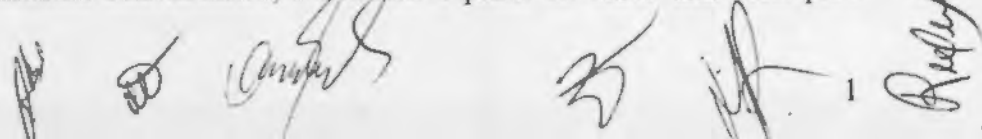


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2020 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente

Aos trinta dias do mês de Janeiro de 2020 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA, **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**, representada pelo Sr. Herick Rodrigues Alencar, portador da cédula de identidade de nº 038972662010-9 SSP-MA, **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, portador da cédula de identidade de nº 020447922002-6 SESP-MA, **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pela Sra. Hellen Karine Torres Reis, portadora da cédula de identidade de nº 026882042003-8 GEJUSPC-MA, **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.**, representada pelo Sr. Edson Alves de Melo, portador da cédula de identidade de nº 045657482012-2 SSP-MA, **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pela Sra. Vanubia Costa Sampaio Correa, portadora da cédula de identidade de nº 015932692000-7 SESP-MA e **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Fabricio Andrade Carvalho, portador da cédula de identidade de nº 027284582004-2 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais entre as licitantes classificadas no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 02, sagrando-se vencedora a licitante **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** e uma vez analisados, a mesma é declarada provisoriamente habilitada posto que a prova de regularidade junto a Fazenda Municipal (Item nº 10.2, "f" do edital) apresentou restrição, razão porque, nos moldes do que preconiza o art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para regularização da pendência apresentada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 09, sagrou-se vencedora a licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 16, sagrou-se vencedora a licitante **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** a mesma é declarada provisoriamente habilitada posto que a prova de regularidade junto a Fazenda Federal (Item nº 10.2, "d" do edital) encontra-se expirada, razão porque, nos moldes do que preconiza o art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para

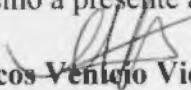


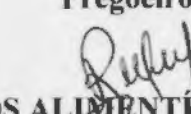


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização da pendência apresentada. Em seguida, deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 09, 10, 17 à 21, 24, 25, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 58, 60 à 65, 67, 68, 70, 73 e 75), com o preço total proposto de R\$ 443.859,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 16, 22, 32, 44, 45, 49, 55 e 59), com o preço total proposto de R\$ 96.998,50 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** (Itens nº 02, 06, 08, 12, 37, 57, 66, 71 e 72), com o preço total proposto de R\$ 66.669,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais) e **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 15, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 42, 46, 51, 56, 63, 69 e 74), com o preço total proposto de R\$ 402.024,90 (quatrocentos e dois mil, vinte e quatro reais e noventa centavos). Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 09, 10, 17 à 21, 24, 25, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 58, 60 à 65, 67, 68, 70, 73 e 75), com o preço total proposto de R\$ 443.859,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 16, 22, 32, 44, 45, 49, 55 e 59), com o preço total proposto de R\$ 96.998,50 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** (Itens nº 02, 06, 08, 12, 37, 57, 66, 71 e 72), com o preço total proposto de R\$ 66.669,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais) e **H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 15, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 42, 46, 51, 56, 63, 69 e 74), com o preço total proposto de R\$ 402.024,90 (quatrocentos e dois mil, vinte e quatro reais e noventa centavos). As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venício Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.


Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro


COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.


H R ALENCAR COMÉRCIO EIRELI


GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI


ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI


DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA.


D&B DISTRIBUIDORA EIRELI


CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 31.116.420/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:26 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **4C52.1365.CD64.8B23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000589282020

Data de expedição: 05/02/2020 10:47:15

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **D + B DISTRIBUIDORA EIRELI** que possui o CNPJ **30.398.313/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.398.313/0001-00

Razão Social: D + B DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO

Número: 09

Município: IMPERATRIZ

Bairro: VILA VITORIA

Estado: MA

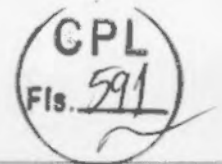
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
08/05/2018

Código de validação: C44D3C6CAFE61F5871736F8887A6436F

Data de validade da certidão: 05/04/2020

Finalidade: LICITAÇÃO



CERTIFICADO

1020200000300151





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que as empresas **D&B DISTRIBUIDORA EIRELI** e **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriram o prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC nº 123/06, razão porque será dado prosseguimento ao feito.

João Lisboa (MA), 07 de Fevereiro de 2020

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro